



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 246/2024 – GP

Teresina/PI, 14 de junho de 2024

Ao Exmo. Sr.

**Desembargador Hilo de Almeida Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

Assunto: Designação de Juiz Titular para a 3ª Vara da Comarca de Floriano/PI.

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí – vem, a presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de Magistrado Titular para responder pela 3ª Vara da Comarca de Floriano, em razão da vacância do cargo pela remoção do Juiz de Direito, Ronaldo Paiva Nunes Marreiro.

Em 1º de abril de 2024, o Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça decidiu, por unanimidade, prover o cargo vago de Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, com a promoção pelo critério de antiguidade do Juiz de Direito Ronaldo Marreiro, à época titular da Vara Única da Comarca de Água Branca, de entrância intermediária.

Porém, na última sexta-feira (14), o Tribunal de Justiça promoveu, o referido Juiz para a Comarca de Teresina, ficando, novamente, o cargo de juiz titular vago, contando apenas com o Juiz Substituto, Danilo Pinheiro Sousa, que foi empossado em 2023, em razão da nomeação de 10 (dez) novos juízes aprovados no último concurso.

Todavia, mesmo reconhecendo o trabalho desempenhado pelo magistrado substituto, uma Comarca de grande vulto, como a de Floriano, de entrância final, necessita de um magistrado titular responsável direto pela 3ª Vara que, desde o início deste ano, possui uma instabilidade, a exemplo disso, o último magistrado permaneceu apenas por cerca de 50 (cinquenta) dias.

Em consequência disso, é inevitável o acúmulo de processos na Vara sem a prática dos atos de impulso do magistrado, postergando indefinidamente a realização de audiências, a apreciação de liminares, a realização de atos de constrição patrimonial, a



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

prolação de sentença, dentre outros, o que prejudica sobremaneira os jurisdicionados e a Advocacia.

Ademais, tal situação vai de encontro ao caráter ininterrupto da prestação jurisdicional, como preceitua o artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, além de contrariar o princípio da celeridade.

Assim, reconhecemos o esforço de V. Ex^a. na designação de Juízes para substituírem uns aos outros e responderem pelos cargos vagos. Todavia, em razão das dificuldades geográficas de nosso Estado, bem como da necessidade constante de proximidade dos Juízes e a sociedade, essas designações – ou a ausência delas - não são suficientes para a garantia do regime democrático e dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Dessa forma, **solicitamos a adoção de providências urgentes para a solução do problema relatado com o provimento do cargo vago de Juiz Titular da 3^a Vara da Comarca de Floriano/PI.**

Na certeza de poder contar com a colaboração de V. Ex.^a, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí



Marenize Leite Macena
Conselheira Seccional da OAB Piauí

Thiago Ramon Soares Brandim
Presidente da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da OAB Piauí